



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18 - CEP 59.220-000

Mensagem nº 03 /2023-GAB.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Exm^a. Senhora Presidente,
Exm^{os} Senhores Vereadores,

Servimo-nos deste para apresentar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que autorizará a majoração salarial dos profissionais do magistério municipal, em mais 6,24% (Seis virgula vinte e quatro por cento), visando completar a remuneração paga ao docente municipal, obedecendo as diretrizes definidas pelo MEC/Ministério da Educação.

Isto posto, contamos com o deferimento pelos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores, aprovando essa matéria, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de quaisquer informações que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Cláudio Marques de Macedo
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

A Exm^a Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
Coronel Ezequiel/RN

Recebido em 28/02/2023
Michael Everton F. da Silva.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18 - CEP 59.220-000

Mensagem nº 03 /2023-GAB.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Exm^a. Senhora Presidente,
Exm^{os} Senhores Vereadores,

Servimo-nos deste para apresentar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que autorizará a majoração salarial dos profissionais do magistério municipal, em mais 6,24% (Seis virgula vinte e quatro por cento), visando completar a remuneração paga ao docente municipal, obedecendo as diretrizes definidas pelo MEC/Ministério da Educação.

Isto posto, contamos com o deferimento pelos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores, aprovando essa matéria, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de quaisquer informações que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Marques de Macedo
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

A Exm^a Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
Coronel Ezequiel/RN



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18 - CEP 59.220-000

Projeto de Lei nº 05/2023.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal, autoriza créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a reajustar no exercício de 2023, em mais 6,24% (Seis virgula vinte e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

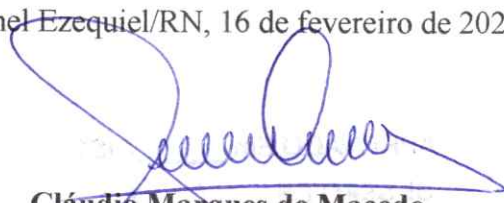
Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 6,24% (Seis virgula vinte e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de fevereiro de 2023.


Cláudio Marques de Macedo
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

*Recebido em 16/02/23
Michael Everton*

LIDO NA SESSÃO

Em 28/02/23

1º Secretário

Encaminha-se a Comissão

de C.L.M.R

Em 28/02/23

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

PARECER

A Comissão de F.O.C.C.F

Reunida em 28/02/23 opina

Favoravelmente a Aprovação do

Presente PROJETO DE LEI Nº 05/23

Em 28/02/23

PRES.

REL.

MEM.

Encaminha-se a Comissão

de F.O.C.C.F

Em 28/02/23

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

PARECER

A Comissão de C.L.M.R

Reunida em 28/02/23 opina

Favoravelmente a Aprovação do

Presente PROJETO DE LEI Nº 05/23

Em 28/02/23

PRES.

REL.

MEM.

APROVADO Em 28/02/23 DISC.

SESSÃO DE 28/02/23

Presidente:

1º Secretário:



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18 - CEP 59.220-000

Ofício nº 012 /2023-GAB.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Exm^a. Senhora Presidente,
Exm^o. Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente e em resposta ao vosso ofício de número 14/2023-CMCE, sem data, para esclarecer a essa Casa Legislativa o motivo do Projeto de Lei, que autorizará reajuste salarial na remuneração básica do profissional do magistério municipal, fez constar solicitação para adequação dos créditos adicionais que constam da LOA do corrente exercício, que atenderão as demandas das secretarias municipais, nos termos orçamentários previstos com essa pequena adequação nesse momento. Explicamos.

Ao elaborar a proposta orçamentária municipal para o ano de 2023, embora soubéssemos que no ano seguinte ocorreriam reajustes salariais, tanto ao salário mínimo, ao piso do magistério e mais aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, além dos agentes de saúde, não previmos os reajustes nos percentuais que estão sendo concedidos, o que poderá acarretar prejuízos na orçamentação da despesa pública ao longo do ano corrente, se não ajustarmos os créditos adicionais que por ventura se façam necessários.

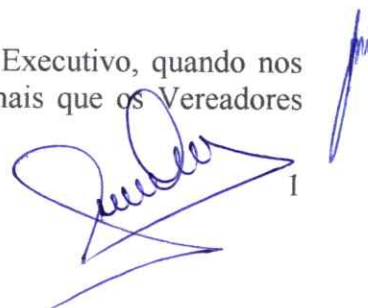
Isso poderá inviabilizar a realização de novas despesas, novas ações de governo, novos projetos, enfim, ações idealizadas e executadas pelas Secretarias Municipais em prol da comunidade local, em especial a mais carente.

Então, preocupados com esse possível comprometimento da execução orçamentária, ao idealizarmos o projeto de lei que trará majoração salarial aos docentes municipais, no mesmo percentual, solicitamos autorização para novos créditos adicionais que serão utilizados ao longo do ano, mas, mais efetivamente no primeiro e segundo quadrimestres do ano corrente, em todas as secretarias que tiverem demandas de reforço orçamentário ao longo do exercício.

É muito oportuno destacar que a execução orçamentária em qualquer ente público, em especial nas pequenas cidades, conta diretamente com esses ajustes orçamentários, quando, além de importantes para manter o equilíbrio orçamentário, são fundamentais para que possam viabilizar novas ações de governo, já que havendo gasto adicional nas despesas executadas para o ano, no caso o aumento de 6,24% na remuneração local do professor, não podemos nos furtar de requerer esses ajustes orçamentários.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel tem sido parceria do Poder Executivo, quando nos referimos a reajuste salarial de servidores municipais, pois, ninguém mais que os Vereadores

Recebido em 16/02/23
Michael Eerton



1



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18 - CEP 59.220-000

sabem do anseio da comunidade e dos servidores públicos locais têm quanto a melhoria salarial pela atividade laboral prestada.

No oportuno, estamos reencaminhando o projeto de Lei com a correção do percentual de 6% (seis por cento) para 6,24% (seis virgula vinte e quatro por cento).

Com esta abordagem, esperamos poder contar com os que fazem esse Parlamento Municipal, deliberando pela aprovação, a matéria que ora se apresenta nesse Legislativo, permitindo que sua aprovação ocorra na forma ofertada pelo Executivo, não havendo prejuízos na concessão do aumento do salário ao servidor que sempre atuou com dignidade e afínco.

É o que temos ao momento, ao tempo que renovamos votos de estima aos que fazem esse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,



Cláudio Marques de Macêdo
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

A Exm^a. Senhora
Kênia Costa Farias de Macêdo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
Coronel Ezequiel/RN



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

REQUERIMENTO Nº 10/2023
27 DE FEVEREIRO DE 2023

Propositor(a): VEREADORES

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 220 c/c art. 214, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, REQUEREMOS, que seja concedida urgência especial ao Projeto de Lei 05/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme o artigo 214, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa. Assim, propomos este requerimento para aprovação da concessão de urgência especial ao Projeto supramencionado.

JUSTIFICATIVA

A propositura justifica-se pelo fato de que as matérias contidas nos referidos projetos evidenciam necessidades premente e atuais de tal sorte que não sendo examinadas desde logo, resultará em prejuízo aos professores municipais, em virtude de se tratar de matéria constitucional, financeira e administrativa.

Assim, esperamos que os Edis acolham o conteúdo deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de fevereiro de 2023.

Assinatura de dois terços dos vereadores:

Kenia Costa Farias de Macedo
Jackson Pontes da Silva
José Batista da Silva
José Goldson de Oliveira Filho
Marcelo Natal Silva
Archilzen Camarões de Oliveira
[Assinatura]

[Assinatura]
Teniza Raquel Paulo da Costa



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18 - CEP 59.220-000

5

Mensagem nº 03 /2023-GAB.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Exm^a. Senhora Presidente,
Exm^{os} Senhores Vereadores,

Servimo-nos deste para apresentar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que autorizará a majoração salarial dos profissionais do magistério municipal, em mais 6% (Seis por cento), visando completar a remuneração paga ao docente municipal, obedecendo as diretrizes definidas pelo MEC/Ministério da Educação.

Isto posto, contamos com o deferimento pelos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores, aprovando essa matéria, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de quaisquer informações que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Marques de Macedo
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

A Exm^a Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
Coronel Ezequiel/RN



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18 - CEP 59.220-000

Projeto de Lei nº 05/2023.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal, autoriza créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a reajustar no exercício de 2023, em mais 6% (Seis por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

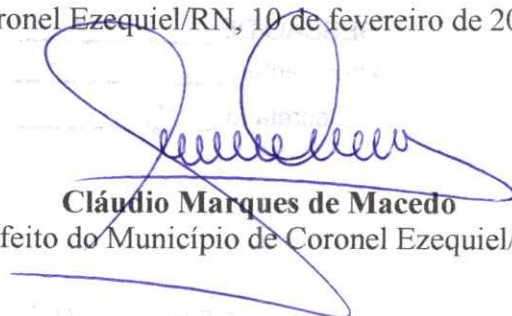
Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 6% (Seis por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de fevereiro de 2023.


Cláudio Marques de Macedo
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

LIDO NA SESSÃO
Em, 15 / 02 / 23
1º Secretário

Encaminha-se a Comissão
de sessão ordinária
Em, 15 / 02 / 2023

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

PARECER

A Comissão de C.C.L.J.R
Reunida em, 15 / 02 / 23 opina
Favoravelmente a Aprovação do
Presente projeto de lei nº 03/23
Em, 15 / 02 / 23
PRES. [assinatura]
REL. [assinatura]
MEM. [assinatura]

Encaminha-se a Comissão
de sessão ordinária
Em, 15 / 02 / 2023

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

PARECER

A Comissão de C.F.O.C.C.e.F
Reunida em, 15 / 02 / 23 opina
Favoravelmente a Aprovação do
Presente projeto de lei nº 03/23
Em, 15 / 02 / 23
PRES. [assinatura]
REL. [assinatura]
MEM. [assinatura]

APROVADO Em, 15/02 DISC.
SESSÃO DE 15 / 02 / 23
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]

APROVADO Em, 15/02 DISC.
SESSÃO DE 15 / 02 / 23
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Legislação, justiça e redação solicita que o Projeto de Lei nº 05/2023 que "Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal, autoriza créditos adicionais, e dá outras providências" e que através do ofício 012/2023-GAB, no qual reencaminha a presente proposição com correções para esta Casa Legislativa, **seja reincluído na leitura da Sessão do dia 28 de fevereiro de 2023.**

Só após a Leitura em Sessão e encaminhado às Comissões responsáveis o projeto seguirá normalmente para posterior análise e emissão de Pareceres.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Jailson Costa Dantas
Presidente da Comissão

Jadson Pontes da Silva
Relator da Comissão

Yuri de Sousa Araújo
Membro da Comissão